



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente

Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Dennis Lima Calheiros
José Artur Melo
Valter José de Omena Acioly

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Vicente Felix Correia
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira
Isaac Sandes Dias

Walber José Valente de Lima
Dilmar Lopes Camerino
Eduardo Tavares Mendes
Marcos Barros Méro
Maurício André Barros Pitta

Procuradoria Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 19 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2020.00006850-0.

Interessado: promotoria de girau do ponciano.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os presentes autos ao interessado.

Proc: 02.2020.00006909-7.

Interessado: Promotoria de Justiça de Igreja Nova - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os presentes autos ao interessado.

Proc: 02.2020.00006945-3.

Interessado: 11º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas.

Proc: 02.2020.00007039-3.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2021.00000022-3.

Interessado: 7º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Força Tarefa instituída pelo ato PGJ 12/2020.

Proc: 02.2021.00000041-2.

Interessado: Gilberto Gonçalves da Silva.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2021.00000053-4.

Interessado: 4. Promotoria de Justiça de Rio Largo.

Assunto: Requerimento de providências.



Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os presentes autos ao interessado.

Proc: 02.2021.00000065-6.

Interessado: 30ª Vara Cível da Capital - Fazenda Pública e Juizado Esp. Fazenda Pública Adjunto - Saúde Pública - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital.

Proc: 02.2021.00000069-0.

Interessado: Josinaldo José dos Santos.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 55ª Promotoria de Justiça da Capital, e de traslado à 33ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2021.00000078-9.

Interessado: 3ª Promotoria de União dos Palmares.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os presentes autos ao interessado.

Proc: 02.2021.00000082-3.

Interessado: 3º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes.

Proc: 02.2021.00000092-3.

Interessado: Josinaldo José dos Santos.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 33ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2021.00000093-4.

Interessado: Manoel Severino Moraes de Almeida.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, com remessa de informações ao interessado.

Proc: 02.2021.00000122-2.

Interessado: Renata Cláudia Correia Silva.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Força-Tarefa constituída pela Portaria PGJ n. 80/2019.

Proc: 02.2021.00000127-7.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa de expediente ao interessado, seguido de arquivamento do feito.

Proc: 02.2021.00000179-9.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a juntada destas peças ao Processo SAJ/MP nº 02.2021.0000163-3.

Proc:02.2021.00000187-7.

Interessado: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte - MPRN.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação de fl. 9, archive-se. Cientifique-se o interessado.



Proc: 02.2021.00000212-1.

Interessado: Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 19 de janeiro de 2021.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocação MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, NO DIA 19 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.0284.0000546/2020-97

Interessado: Corregedoria Nacional do Ministério Público.

Assunto: Proc. ELO/CNMP n. 1.00192/2020-60. Correição. Instaura Correição em Órgão de Controle Disciplinar no Ministério Público do Estado de Alagoas.

Despacho: 1. Remetam-se os autos à Diretoria de Tecnologia da Informação para que adote as medidas necessárias à implementação do sistema que atenda à demanda, nos precisos termos das determinações 1 e 2 do Relatório da Correição Ordinária nos Órgãos de Controle Disciplinar do Ministério Público do Estado de Alagoas. 2. Dê-se ciência à Corregedoria Nacional do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do MPAL do teor das informações constantes dos documentos de fls. 292 à 302 dos autos.

GED: 20.08.0284.0000585/2021-11

Interessado: Conselheiro Marcelo Weitzel Rabello de Souza, Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Solicitação de informações – projeto relacionado à saúde prisional.

Despacho: Remeta-se cópia das informações apresentadas pelo Promotor de Justiça José Luiz Gomes Vasconcelos, titular da 51ª Promotoria de Justiça da Capital (execuções penais), ao Conselheiro Marcelo Weitzel Rabello de Souza, Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do Conselho Nacional do Ministério Público.

Setor de Interlocação com o CNMP, 19 de janeiro de 2021.

Willams Ferreira de Oliveira

Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel Costa

Promotor de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 36, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. RODRIGO FERREIRA LAVOR RODRIGUES DA CRUZ, Promotor de Justiça de Colônia Leopoldina, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes, durante as férias do Promotor de Justiça designado. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 37, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no



Proc. SAJ/MP nº 02.2021.00000186-6, RESOLVE designar a Dra. KARLA PADILHA REBÊLO MARQUES, 62ª Promotora de Justiça da Capital, para atuar conjuntamente com a 38ª Promotoria de Justiça da Capital, no Inquérito Civil nº 06.2021.00000013-4, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça, bem como nos feitos judiciais decorrentes. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 38, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO, 12º Promotor de Justiça de Arapiraca, para realizar as audiências na Promotoria de Justiça de Messias, nos dias 21 e 22 de janeiro do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 19 dia(s) do mês de janeiro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2021.00000232-1
Interessado: Jefferson Wladimir Tenório de Oliveira
Natureza: Prova do Colégio Militar (CPM) - Colégio Tiradentes
Assunto: Representação
Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Estadual

Processo: 02.2021.00000233-2
Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL
Natureza: Pedido de Busca e Apreensão Criminal nº 9000089-88.2019.8.02.0900 (Sigilo Externo). Ciência da decisão
Assunto: OFÍCIO SG nº 01/2021 - TJ/AL
Remetido para: Promotoria de Justiça de Cajueiro

Processo: 02.2021.00000237-6
Interessado: 30ª Vara Cível da Capital - Fazenda Pública e Juizado Esp. Fazenda Pública Adjunto - Saúde Pública - TJAL
Natureza: Vista dos Autos 49967-97.2011 - para adoção das providências cabíveis
Assunto: Ofício
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00000243-2
Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - Maceió - MPT
Natureza: Encaminhamento de autos do processo nº 001100.2020.19.000/5
Assunto: OFÍCIO n.º 2766.2021
Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Municipal

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional



O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU, NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2021, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0000655/2021-45

Interessado: Dra. Ilda Regina Reis Santos – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo licença médica.

Despacho: Defiro nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0000653/2021-02

Interessado: Dr. Ricardo de Souza Libório – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, defiro o pedido. A requerente deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual a interessada esteja eventualmente designada. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0000656/2021-18

Interessado: Pedro Henrique Silva dos Santos – Chefe de Gabinete desta PGJ.

Assunto: Requerendo adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 19 de Janeiro de 2021.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Colégio de Procuradores de Justiça

Notas Informativas

NOTA INFORMATIVA

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, informo aos Senhores Procuradores de Justiça e ao público em geral que a 1ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça não se realizará na próxima sexta-feira, 22 de janeiro de 2021, em decorrência do contido no Ato PGJ n. 2/2021, que estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e à disseminação do novo Coronavírus, (causador da COVID-19), publicado na edição 344 do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas do dia 19 de janeiro de 2021.

Maceió, 19 de janeiro de 2021.

Humberto Pimentel Costa
Promotor de Justiça
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

Promotorias de Justiça

Atos diversos



RECOMENDAÇÃO Nº 0001/2021/5ª PJC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, representado pela 5ª Promotora de Justiça da Capital, adiante firmado, no exercício da função relativa à busca do atendimento mais adequado ao interesse público e de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo inciso IV, parágrafo único do artigo 27, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), pelo disposto no artigo 5º da Lei Complementar Estadual nº 15/96, aplicando-se subsidiariamente o disposto no artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar Nacional nº 75/93, e, ainda:

Considerando que a Carta Magna, em seus artigos 127 e 129, II, estabelece que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, incluindo as ações e os serviços de saúde erigidos pelo art. 197 do Texto Magno;

CONSIDERANDO que constitui atribuições do Ministério Público promover as ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais, em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, especialmente quanto à probidade e eficiências administrativa e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado consoante o que dispõe o artigo 6º, inciso XIV, "f" e "g", da Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem como de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, conforme o artigo 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público expedir recomendações, visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo para a adoção das providências cabíveis;

CONSIDERANDO que a recomendação é regida, entre outros, pelos princípios da celeridade e implementação tempestiva das medidas; máxima amplitude do objeto e das medidas; máxima utilidade e efetividade; caráter preventivo ou corretivo; e resolutividade;

Considerando a instauração de inquérito civil de nº 06.2018.00000722-0 no âmbito desta Promotoria de Justiça face ao município de Teotônio Vilela;

Considerando que o direito à saúde se insere no mínimo existencial dos seres humanos (STF, ARE no 745.745 AgR/MG, Rel. Ministro Celso de Mello, 2ª Turma, DJe de 19/12/2014), sendo pautado pelos princípios da prevenção e da precaução (STF, ADI 5595) que orienta que, em caso de dúvida ou incerteza, deve se agir prevenindo, adotando-se as medidas mais protetivas à integridade física e existencial do ser humano;

Considerando o preconizado na Portaria de Consolidação nº 05/2017, anexo XX, do Ministério da Saúde, havendo a obrigação dos municípios de alimentar mensalmente o sistema SISÁGUA, permitindo ao programa VIGIÁGUA da Secretaria de Saúde do Estado de Alagoas acompanhar os resultados das análises da água fornecida tanto para a população urbana como rural;

Considerando que água mantém relação direta com o direito à saúde uma vez que seu fornecimento dentro dos padrões de potabilidade para o consumo humano evita a transmissão de doenças de veiculação hídrica, contribuindo de forma decisiva para a redução da mortalidade infantil;

Considerando que o ser humano bebe 80% de suas doenças, as quais poderiam ser evitadas através do tratamento da água e o nível de internações por conta das doenças veiculadas pela água imprópria para o consumo humano, a nível mundial, chega ao patamar de um em cada dois leitos de hospital sendo ocupado por paciente que adquiriu enfermidades através da água, tais como hepatite, cólera, disenteria, febre tifóide, esquistossomose, poliomelite, enterite, dentre outras, alcançando o índice de 5 milhões de mortes anuais;

Considerando que direito à saúde requer o acesso à potável bem como a proteção dos corpos hídricos contra a contaminação, realçando a importância e a conexão entre a água e a saúde;

Considerando o reconhecimento do valor supremo da água por se tratar de um recurso natural atrelado à vida, compondo parte dos organismos dos seres vivos e desempenhando funções biológicas e químicas essenciais, sendo considerada como elemento constitutivo da vida;

Considerando que a água é indispensável para a sobrevivência humana bem como para a produção de alimentos, para garantir a higiene e a saúde, promovendo meios de subsistência através do trabalho;

Resolve RECOMENDAR ao PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA e ao DIRETOR DO SAAE DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA no prazo de 30 (trinta) dias:

1 Que adote providências imediatas para a realização de análise mensal da qualidade da água tanto da área rural como da área urbana, individualmente por Região, já que as fontes de abastecimento de água são diversas, mantendo-se o monitoramento constante sobre a qualidade da água;



2 Que cumpra a Portaria de Consolidação nº 05/2017, anexo XX, do Ministério da Saúde e alimente mensalmente o sistema SISÁGUA, informando os resultados das análises da água fornecida tanto para a população urbana como rural;

3 Que adote as medidas cabíveis para regularização do licenciamento ambiental da Estação de Tratamento de Esgoto do município de Teotônio Vilela junto aos órgãos competentes, devendo informar mensalmente ao Ministério Público, através da 5ª Promotoria de Justiça da Capital, acerca das providências adotadas, através dos e-mail institucionais: pj.5capital@mpal.mp.br e thaisa.ellane@mpal.mp.br.

4 Que informe a esta Promotoria de Justiça sobre o acatamento da presente Recomendação bem como das medidas adotadas, em caso positivo, ressaltando que o não acatamento implicará na adoção, pelo Ministério Público, das medidas legais necessárias a fim de assegurar a sua implementação, inclusive através do ajuizamento da AÇÃO CIVIL PÚBLICA cabível.

A presente RECOMENDAÇÃO tem o caráter de cientificar autoridades da necessidade de serem adotadas medidas específicas de proteção ao direito à saúde e à vida, sobretudo para evitar eventual responsabilização civil, administrativa e criminal.

Publique-se, registre-se e encaminhem-se cópias desta Recomendação, por ofício, às Autoridades acima mencionadas.

Maceió, 08 de janeiro de 2021.

LAVINIA SILVEIRA DE MENDONÇA FRAGOSO
Promotora de Justiça

Despachos

Ref. SAJ-MP n. 06.2019.00000431-5

Interessado: Ministério Público do Estado de Alagoas

ASSUNTO: PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR. ARQUIVAMENTO. CONVERSÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. REMESSA CSMP.

DESPACHO 0019/2021/25PJ-Capit/SAJ-MP

Trata-se de Inquérito Civil visando à regularização na disponibilização dos profissionais de apoio escolar para alunos com deficiência que necessitem de auxílio para atividades diárias comuns (higiene, alimentação, locomoção).

Face o dever de ofício, esta 25ª Promotoria de Justiça da Capital, por meio da RECOMENDAÇÃO 0001/2019/25PJC (fls. 41/50), recomendou, em caráter preventivo, ao Município de Maceió que adotasse as seguintes providências, in verbis:

1. Garantir a efetiva presença de Profissionais de Apoio Escolar aos alunos que deles necessitam, nos termos da legislação vigente;
2. Levantamento quadrimestral das necessidades dos alunos com deficiência, inclusive no tocante ao quantitativo de profissionais necessários para acompanhamento destes e garantia dos demais direitos, devendo enviar o levantamento em tela no prazo de 30 (trinta) dias ao final de cada quadrimestre.

Em resposta (fls. 66/70), a Secretaria Municipal de Educação informou, em suma, que atualmente possui 500 (quinhentos) profissionais de apoio escolar, mas que a demanda está crescendo aceleradamente (tabela de fls. 68), dificultando o regular acompanhamento e relatou ainda, *ipsis litteris*:

Ademais, a contratação do Profissional de Apoio Escolar (PAE) constitui tarefa complexa que exige prévioprocedimento de aferição das condições do portador de necessidades especiais¹ e a possibilidade de inserção da criança no ambiente escolar, de maneira a também não comprometer o desenvolvimento educacional dos demais estudantes. Somente os técnicos da SEMED têm competência para avaliar cada caso, e o fazem adequadamente, uma vez que nem todas as crianças com necessidades especiais possuem condições de ingresso em sala de aula regular. E muitas possuem condições de desenvolvimento autônomo, sem que necessariamente lhe deva ser atribuído um cuidador/acompanhante.

Em que pese a resposta da Secretaria Municipal de Educação tenha sido satisfatória no tocante ao entendimento da crescente demanda para o fornecimento de profissionais de apoio escolar, restou silente ao encaminhamento dos levantamentos quadrimestrais do quantitativo de profissionais necessários para acompanhamento dos alunos com deficiência na rede pública de ensino municipal, assim, notificamos a senhora Secretária Municipal de Educação (fls. 118/135).



Conforme consta em fls. 133/135, foi realizada reunião nesta 25ª Promotoria de Justiça da Capital visando ao esclarecimento da problemática objeto dos autos.

É o relatório no que tinha de essencial.

Compulsando-se os autos, verifica-se que a Secretaria Municipal de Educação vem enveredando esforços do sentido de regularizar a situação dos Profissionais de Apoio Escolar, todavia, a imprevisível crescente da demanda impede o regular fornecimento dos serviços pelo município.

Por oportuno, ressalta-se que a controvérsia objeto dos autos já está sendo tratada na Ação Civil Pública de nº 0700370-64.2019.8.02.0090, de autoria da Defensoria Pública do Estado de Alagoas.

Face todo o exposto, convencido de não haver diligências a serem adotadas por este *parquet*,

DETERMINO

Com fulcro no art. 10, da Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, **o arquivamento do presente inquérito civil.**

Publique-se.

Após 03 (três) dias da efetiva publicidade, remeta-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Público visando à homologação do arquivamento.

Finalizadas as diligências de praxe, determino a instauração de Procedimento Administrativo objetivando ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos Profissionais de Apoio Escolar pelo Município de Maceió-AL.

Cumpra-se.

Maceió, 19 de janeiro de 2021.

Assinado digitalmente
HELDER DE ARTHUR JUCÁ FILHO
Promotor de Justiça

Atos diversos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTANA DO IPANEMA

EDITAL MPE/AL/PSESTAGIÁRIOS – Nº 01/2020/2ª PJ de Santana do Ipanema-AL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA
PROVIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO DA 2ª PROMOTORIA
DE JUSTIÇA DE SANTANA DO IPANEMA-AL.

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTANA DO IPANEMA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Art. 5º, § 4º do Ato CSMP nº 01, de 3 de outubro de 2018, RESOLVE:

Abrir Processo Seletivo Público Simplificado para Estagiários da área de Direito do Ministério Público do Estado de Alagoas para atuar na 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema-AL.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Período: 20/01/2020 a 05/02/2021.

1.2 Local e horário: As inscrições serão realizadas no endereço eletrônico kleber.coelho@mpal.mp.br. O e-mail deverá conter os seguintes dados:



a) O título do e-mail (campo do "assunto"): SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS DA 2ª PJ DE SANTANA DO IPANEMA.

b) Anexo contendo todos os documentos solicitados no item 2.

1.3 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

1.4 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão quando do preenchimento do formulário de inscrição. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, sendo, em subseqüente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovada e que o fato seja constatado posteriormente.

1.5 Somente será recebida a documentação que estiver completa e legível.

1.6 Não será permitida a inscrição fora do prazo estabelecido.

2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Histórico Escolar com a discriminação de todas as matérias cursadas até dezembro de 2020 e serão cursadas no primeiro semestre de 2021, devendo constar o Índice/Coeficiente de Rendimento;

2.1.1 Nos casos em que o Histórico Escolar não informar o Índice/Coeficiente de Rendimento, o candidato deverá apresentar ainda uma Declaração da Instituição de Ensino Superior que contenha essa informação;

2.2 Declaração da Instituição de Ensino Superior constando o período do curso superior em que o aluno está matriculado no 1º semestre de 2021 ou documento institucional estatuinte que ainda não houve abertura de matrícula no ano em curso;

2.3 Cópia do RG e do CPF ou de Carteira de Habilitação, acompanhados do original;

2.4 Certidão de antecedentes cíveis e criminais das Justiças Federal e Estadual.

2.5 Texto de 15 linhas no máximo, digitado com fonte Arial, tamanho 12, espaçamento simples, em formato *pdf*, de autoria do próprio candidato, narrando como o estágio na 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema poderá contribuir com sua experiência profissional e de vida.

3. DA VAGA

3.1 O edital se destina ao preenchimento de 1 (uma) vaga de estágio na 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema-AL.

3.2 O presente edital não estabelecerá reserva de vagas aos negros e as pessoas portadoras de deficiência em razão de não ofertar número de vagas suficientes a alcançar os regramentos dispostos nas Resoluções CNMP n.º 42/2009, modificada pela Resolução CNMP n.º 217/2020, e na Lei 11.788/2008.

4. DA CARGA HORÁRIA

4.1 A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida pelo estudante dentro do horário de funcionamento da Promotoria de Justiça local.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação dos candidatos será feita pelo maior Índice/Coeficiente de Rendimento;

5.2 Em caso de empate, dar-se-á prioridade na seguinte ordem:

a) ao estudante do ensino público;

b) ao estudante contemplado pelo programa Universidade para todos – PROUNI e Programa de Financiamento Estudantil – FIES;

c) ao estudante que tiver cumprido maior carga horária referente à estrutura curricular;

d) ao estudante que tiver maior idade.

6. DOS RECURSOS

6.1 Os interessados poderão interpor recurso ao Edital até os dois dias subseqüentes em que ele for publicado, dirigido à 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema através do e-mail kleber.coelho@mpal.mp.br, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil;

6.2 Os candidatos poderão interpor recurso ao resultado preliminar nos dois dias subseqüentes à sua publicação, dirigido à 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema, através do e-mail kleber.coelho@mpal.mp.br que decidirá no prazo de 2 (dois) dias.

6.3 Os recursos deverão ser protocolados nos mesmos endereços eletrônicos em que a inscrição foi realizada, no horário das 8h às 12h, obedecidos os respectivos prazos previstos no Anexo I deste Edital;

6.4 Os resultados dos recursos serão publicados nas datas estabelecidas no Anexo I deste Edital.

7. DOS VALORES

7.1 O estagiário fará jus a uma bolsa de complementação educacional no valor de 01 (um) salário-mínimo vigente, auxílio-



transporte e seguro de vida, conforme previsão da Lei n.º 11.788/2008, da Resolução CNMP n.º 42/2009, do Ato do CSMP-AL n.º 01/2018.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 A lista de classificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Alagoas (<https://sistemas.mp.al.mp.br/DiarioOficialEletronico>) e no Portal de Transparência do Ministério Público do Estado de Alagoas.

8.2 Em caso de provimento de recursos interpostos, o resultado final atualizado será publicado, nos endereços relacionados no item 9.1.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 Os candidatos classificados serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico e por e-mail, devendo enviar a documentação, via e-mail, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de publicação da convocação.

9.2 O Termo de Compromisso de Estágio será assinado no dia agendado para o treinamento inicial, que será realizado em Maceió, na Escola do Ministério Público de Alagoas.

9.3 No caso de não comparecimento do candidato no período determinado, será convocado o candidato subsequente, observando-se a lista de classificação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Somente poderão concorrer às vagas os estudantes de Ensino Superior que estiverem regularmente matriculados nos três últimos anos do curso.

10.2 Não poderá ingressar no Programa de Estágio os estudantes que estiverem no último período do curso.

10.3 Serão desclassificados os candidatos cuja documentação, ao ser analisada, esteja incompleta e/ou ilegível ou, ainda, que tenha sido enviada fora do prazo estabelecido;

10.4 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração;

10.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado o evento que lhe diz respeito, devendo, quaisquer alterações, serem realizadas exclusivamente por meio de Edital de retificação;

10.6 Somente serão aceitos os estudantes que puderem se adequar ao horário de expediente padrão da Promotoria de Justiça local;

10.7 Todas as etapas do processo seletivo obedecerão ao cronograma do Anexo I deste Edital;

10.8 Conforme estabelecido na Resolução CNMP nº 217, de 15 de julho de 2020, em seu art.11-A, "Ficam reservadas aos negros trinta por cento das vagas oferecidas nas seleções para estágio no âmbito do Ministério Público brasileiro. §1º A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três".

Santana do Ipanema-AL, 14 de janeiro de 2021.

KLEBER VALADARES COELHO JUNIOR

Promotor de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema

ANEXO I

CRONOGRAMA EVENTOS PERÍODOS

Publicação do Edital 20/01/2021

Interposição de recurso perante o Edital 21/01/2021

Análise dos recursos 22/01/2021

Edital Oficial 23/01/2021

Período de inscrição 24/01/2020 a 05/02/2021

Análise dos documentos 06/02/2021 a 12/02/2021

Resultado da Lista de Classificação 13/02/2021

Interposição de recursos perante a Lista de Classificação 14/02/2021 e 15/02/2021



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE ALAGOAS

DOE | DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO



Data de disponibilização: 20 de janeiro de 2021

Edição nº 345

Análise dos recursos 16/02/2021 a 17/02/2021
Resultado final em caso de provimento de recurso 18/02/2021
Homologação do Resultado final até 23/02/2021